

**DECRETO Nº 9617/2025**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor em atividade Hermenson de Oliveira Correa, faleceu no dia 29 de dezembro de 2024, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Leula Aparecida Lima Correa;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

**DECRETA**

**Artigo 1º - Concede a LEULA APARECIDA LIMA CORREA**, inscrita no CPF nº 230.440.038-81, dependente do servidor em atividade Hermenson de Oliveira Correa, falecido em 29 de dezembro de 2024, uma **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, §º 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

**Artigo 2º -** Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

**Artigo 3º -** O valor da pensão ser reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

**Artigo 4º -** A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 29 de dezembro de 2024.

São Sebastião, 25 de março de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito